



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074636-31.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO N° 81/2018	
COMARCA: GOIOERÊ	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 16/10/2018	
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE	
JUÍZES AUXILIARES: - Dr. Marcos Vinicius Christo	
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Danilo Henrique de Oliveira	
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr.Christian Palharini Martins	
AGENTE DELEGADO	
Titular: José Kimura	
Telefone: (44) 3522-2488 ou 3521-1045	

DADOS DO FUNARPEN			
Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	6850	Selo Digital do Distribuidor	6950
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	6050	Selo Digital do Distribuidor	3900
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	350	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	700

<b>2002 - 2018</b>
<b>SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN</b>
<b>EM DIA</b>



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074636-31.2018.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: [priscila@funarpen.com.br](mailto:priscila@funarpen.com.br)) o andamento dos trabalhos.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

### Determinações:

- Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

### Determinações:

- Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.

### DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n° 05-14 e dos Ofícios-Circulares n° 52/15 e 70/16.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074636-31.2018.8.16.6000

- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições do Código de Normas referentes à emissão de certidões.
- O Distribuidor deverá certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição.

## OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS – Orientações relativas às competências Cível e Anexos

### Processos remetidos e devolvidos

#### a) Cível:

- 5 (cinco) ao avaliador, mais antigo enviado em 8.10.2018.
- **Fazenda Pública:**
  - 17 (dezessete) ao avaliador, mais antigo enviado em 2.10.2018.
  - **Competência Delegada:** 0 (zero).
  - **Acidentes de Trabalho:** 0 (zero).
  - **Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:** 0 (zero).

b) Nas amostras realizadas, não se identificam processos devolvidos com excesso de prazo:

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0001571-22.2012.8.16.0177	Procedimento Comum (Práticas Abusivas)	Autor: ESPÍLIO DE JOSÉ GARCIA RODRIGUES Réu: OS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		26/06/2018	26/06/2018	0
0000798-23.2018.8.16.0084	Procedimento Comum (Erro Médico)	Autor: MARTA LIMA DE MOURA ALBINO representado(a) por JALMER DE OLIVEIRA BUENO Réu: IVAN GARCIA DE OLIVEIRA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA DE GOIDRÉ		26/06/2018	26/06/2018	0
0002521-82.2013.8.16.0084	Carta Precatória Cível (Citação)	Polo Ativo: COOPERHERRA - Cooperativa Horte Agropecuária do Brasil Polo Passivo: Joniah Rodrigues Morçônio Rutina de Faria Rodrigues		27/06/2018	27/06/2018	0



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074636-31.2018.8.16.6000

**Processos Remetidos**

Remetido para: AVULSADOR  
Destino da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --  
Situação:  Aguardando Retorno  Enviados  Retornados  
Período: 01/01/2015 a 31/08/2018

863 registro(s) encontrado(s), exibindo de 661 até 680

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0002313-45.2006.8.16.0084	Execução de Título Extrajudicial (Pagamento)	Execuente: + BASF SA + A B C AGRICOLA LTDA + CARMEN SYLVIA MORE OIKAMOTO + CRISTINA FARIAS OIKAMOTO SETOGUTTI + Cristiane Faneli Cardoso + Eliete Davi + JUN SETOGUTTI + JULIO TSUTOMO OIKAMOTO + Osmar Gomes Cardoso		16/11/2017	28/11/2017	12
0004573-12.2017.8.16.0084	Carta Precatória Civil (Espécie de Títulos de Crédito)	Polo Ativo: + BANCO SISTEMA S.A. Polo Passivo: + ALBERTO MINORU KANEIDA + Kauçique Kaneida		16/11/2017	16/11/2017	0
0000903-63.2017.8.16.0084	Execução de Título Extrajudicial (Nota Promissória)	Execuente: + CASSIANO RICARDO BOCALÃO + EDVALDO SAMRAO DE ALMEIDA + VILMA EVANGELISTA DE ALMEIDA		16/11/2017	16/11/2017	0

## Livros - Cível e Anexos

**I - Distribuição - Cível. Livro n° 15:** em uso (147 folhas).

**II - Distribuição - Executivos Fiscais. Livro n° 3:** em uso (194 folhas).

**III - Distribuição Cartas Precatórias - Cível. Livro n° 3:** em uso (182 folhas).

**IV - Registro de Penhoras. Livro n° 19:** em uso (183 folhas).

## Orientações e Determinações ao Distribuidor e Contador

a) O responsável pela Serventia do Distribuidor e Anexos deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa n° 08/2014.

b) As anotações nos livros do Ofício devem ser atualizadas periodicamente.

## COMPETÊNCIA FAMÍLIA E ANEXOS

### Livros

1. Livro de Distribuição - FAMÍLIA e INFANCIA: Livro n° 4: em uso (198 folhas).



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074636-31.2018.8.16.6000

2. Cartas Precatórias - FAMÍLIA e INFÂNCIA: Livro n° 3: em uso (193 folhas).

## Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

### FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

### Infância Protetiva - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

### INFÂNCIA Infracional - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Está em uso o livro n° 5 (cinco), com 84 (oitenta e quatro) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 para registro. Processo n° 0002747-53.2014.8.16.0084: expediente arquivado sem anotação no livro. REGULARIZAR;



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074636-31.2018.8.16.6000

Processo n° 0003558-13.2014.8.16.0084: expediente arquivado sem anotação no livro. REGULARIZAR;

**LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuidor do Juizado Especial Cível.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

Está em uso o livro n° 5 (cinco), com 39 (trinta e nove) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 para registro.

**LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuidor do Juizado Especial Criminal.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

Está em uso o livro n° 1 (um), com 54 (cinquenta e quatro) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD7 para registro.

Processo n°0002662-96.2016.8.16.0084: expediente arquivado sem anotação no livro. REGULARIZAR;

Processo n° 0003522-63.2017.8.16.0084: expediente arquivado sem anotação no livro. REGULARIZAR;

**LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA.**

Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuidor do Juizado Especial da Fazenda Pública.

**DETERMINAÇÃO: Deverá o Ofício Distribuidor proceder a revisão e regularização das anotações nos livros físicos citados.**



**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS – ADENDO 1G DO CÓDIGO DE  
NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		

O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--

**RECOMENDAÇÕES**

**O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O**

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do



Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3° do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4°, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO  
EXTRAJUDICIAL**

	SIM	NÃO
<b>3.1</b> Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada		



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074636-31.2018.8.16.6000

período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
---	--	--

<b>3.2</b> O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 8,08) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

<b>RECOMENDAÇÕES</b>

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
<b>4.1</b> Os títulos são registrados no prazo de 24		



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074636-31.2018.8.16.6000

(vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
--	--	--

<b>4.2</b> Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
--	--	--

<b>4.3</b> Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
--	--	--

## RECOMENDAÇÕES

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até título até R\$ 150,42 - **R\$ 27,55 + taxa Fadep R\$ 1,26**; título entre R\$ 150,43 a 1.504,35 - **R\$ 34,99 + taxa fadep R\$ 1,63**; título acima de R\$ 1.504,36 - **R\$ 39,65 + taxa fadep 1,86** Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização



monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

## JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.



# Corregedoria-Geral da Justiça

**SEI n° 0074636-31.2018.8.16.6000**

**3.** O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

**4.** O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. MÁRIO HELTON JORGE**  
Corregedor da Justiça